



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 023/2023

PUBLICADO EM

Data: 28/03/23

Órgão: DICES/DOM

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1049/2023
DISPENSA Nº 009/2023
ID: 2023.025E0700001.09.0004

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga – ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, separado judicialmente, residente nesta cidade, produtor rural, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e Cédula de Identidade sob o Nº. 189.546 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Financeira Múltipla, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, situado na Avenida Princesa Izabel, nº 574, 9º andar, Ed. Palas Center, Bloco B, Centro, Vitória-ES, representado neste ato, pelos Srs. **JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE**, brasileiro, casado, Diretor-Presidente, portador do CPF nº 730.368.627-49 e da C.I. nº 06259339-7, IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Manuel de Carvalho, nº 145/102-B, Barro Vermelho, Vitória-ES, CEP: 29.057-630; e, **MARCOS VINICIUS NUNES MONTES**, brasileiro, casado, Diretor de Meios de Pagamento e Distribuição de Investimentos, portador do CPF nº 111.601.417-38 e da C.I. nº 2.009.092, SPTC/ES, residente e domiciliado na Av. Carlos Orlando Carvalho, nº 441/301, Jardim da Penha, Vitória-ES, CEP: 29.060-260; doravante denominado **CONTRATADA**, ficam justo a contratação direta, com dispensa de licitação embasada no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, através de Guia de Arrecadação Municipal, com código de barras padrão FEBRABAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada deverá arrecadar os tributos e demais receitas municipais por meio eletrônico e digital, com respectivo comprovante de pagamento ao contribuinte, nos canais de atendimento conforme abaixo relacionado:

2.1.1 Terminais de Atendimento - comprovante de pagamento ao contribuinte através de lançamento de débito no extrato de conta do cliente e recibo próprio emitido pelo canal;

2.1.2 Internet - comprovante de pagamento ao contribuinte através de lançamento de débito no extrato de conta do cliente e recibo próprio emitido pelo canal;

2.1.3 Correspondente Bancário - comprovante de pagamento ao contribuinte através de lançamento de débito no extrato de conta do cliente e autenticação da GAM ou recibo próprio emitido pelo canal;

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.1.4 Banco Postal - comprovante de pagamento ao contribuinte através de lançamento de débito no extrato de conta do cliente e autenticação da GAM ou recibo próprio emitido pelo canal;
- 2.2 O pagamento de tributos e demais receitas municipais deverão ser em forma aceitável, dinheiro, débito em conta do contribuinte, etc.
- 2.3 A Contratada poderá arrecadar os tributos e demais receitas municipais por meio eletrônico, com extensão dos serviços prestados, por meio do PIX, solução de pagamento instantâneo gerida pelo Banco Central do Brasil.
- 2.3.1 A solução Arrecadação Integrada permite ao ente público receber tributos e receitas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras padrão FEBRABAN e BR Code (PIX);
- 2.3.2 PIX é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil, que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB nº. 1, de 12 de agosto de 2020;
- 2.3.3 A iniciação de pagamento e liquidação do BR Code poderá ser feita por qualquer instituição financeira Contratada pelo Município, participante do arranjo de pagamento PIX, cuja autorização e especificidade constarão em termo aditivo ao contrato celebrado com a Contratante;
- 2.3.4 O Município de Ecoporanga efetuará os ajustes necessários em seus sistemas de processamento de dados, visando a implantação da Arrecadação Integrada via PIX, por API (Application Programming Interface) ou arquivos;
- 2.3.5 Eventuais despesas necessárias ao desenvolvimento e implantação da Arrecadação Integrada serão assumidas pelas partes, nos seus âmbitos;
- 2.3.6 a Contratante pagará à Contratada o valor conforme praticado no mercado e tabelado pela instituição, por liquidação de BR Code (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Receber as contas, tributos e demais receitas devidas à municipalidade, apresentadas pelos contribuintes em seus pontos de atendimento, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte, até a data de vencimento.
- 3.1.2 Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação do caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código barras.
- 3.1.3 Recusar o recebimento quando o Documento de Arrecadação Municipal – DAM:
- I - For impróprio, contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.
 - II - Estiver vencido, exceto no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, quando este recair em dia em que não houver expediente bancário.
- 3.1.4 Lançar o produto da arrecadação diária em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.
- 3.1.5 Repassar à CONTRATANTE, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, os arquivos lógicos contendo as informações relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos, inclusive com informações sobre a forma de arrecadação/captura e valor da tarifa respectiva, em até 02 (dois) dias úteis da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

arrecadação, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

3.1.6 Repassar o produto da arrecadação até o segundo dia útil após a data do recebimento, mediante crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE.

3.1.7 O produto da arrecadação diária não repassado no prazo previsto neste contrato será acrescido dos encargos legais previstos na legislação tributária municipal, do dia útil seguinte ao previsto para repasse até o dia do efetivo repasse

3.1.8 Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de eventual lançamento de acerto na conta vinculada ao recolhimento de valores, cuja origem seja o processo de arrecadação.

3.1.9 Promover a regularização de diferenças/inconsistências no recebimento de contas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da comunicação formal da CONTRATANTE, que deverá ser instruída com a documentação comprobatória pertinente.

3.1.10 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

3.1.11 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.1.12 Comunicar qualquer anormalidade constatada no decorrer da prestação do serviço, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

3.1.13 Refazer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação da CONTRATADA, os serviços que, a juízo da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que caiba qualquer acréscimo no preço pactuado.

3.1.14 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

3.1.15 Fornece ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

3.1.16 Fornece todos os meios/recursos necessários à prestação dos serviços previstos no Contrato.

3.1.17 Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços de arrecadação transferidos a terceiros ou outros prepostos/representantes.

3.1.18 Não utilizar, não revelar ou não divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços previstos no Contrato.

3.1.19 Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.1.21 Não permitir a utilização do trabalho do menor, exceto nos casos permitidos em lei.

3.1.21 Não cancelar ou debitar, na conta corrente destinada ao crédito dos quantitativos arrecadados, qualquer valor sem prévia comunicação à municipalidade, exceto as tarifas relativas aos serviços prestados.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 Emitir Guia de Arrecadação Municipal - GAM ou permitir sua obtenção pelos contribuintes, não podendo utilizar dos serviços da Contratada, para tal finalidade;

3.2.2 Notificar à Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento das informações, acerca de possíveis irregularidades apontadas nos arquivos de prestação de contas disponibilizados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.3 Enviar à Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da notificação, cópia de documento que originou diferença apurada pela Contratada, para sua regularização;

3.2.4 Fiscalizar os serviços contratados, de forma a garantir a plena execução contratual. O responsável pela fiscalização e gestão dos serviços será o Gerente de Controle Tributário do Município;

3.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as disposições constantes neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

4.1 Total da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN, sendo repassado à Contratante, no 2º dia útil após a data do recebimento.

4.2 repasse do total arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da Contratante do Banco do Banestes S/A.

4.3 os valores não repassados à Contratante estarão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desse item, até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá a vigência a partir da publicação do edital referente a esse Contrato, por um período de 02 (dois) anos prorrogável por igual período.

5.2 As instituições financeiras interessadas, que atenderem às exigências desse Contrato, serão credenciadas e firmarão contrato com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – QUANTITATIVO

6.1 estimativa anual do quantitativo de Guia de Arrecadação Municipal – GAM são 100.000 (cem mil), sendo o quantitativo total para o período de dois anos 200.000 (duzentos mil) guias.

CLÁUSULA SETIMA – VALOR

7.1 O valor a ser pago pela Contratante à Contratada, por Guia de Arrecadação Municipal – GAM será de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos), sendo esse valor corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e estatística IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo

7.2 O valor total previsto para um ano 12 meses é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo para o período de dois anos 24 meses o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7.3 Justifica-se a necessidade da vigência prolongada do referido contrato em razão do serviço contínuo realizado pela instituição, embasado pelos princípios da Essencialidade e Habitualidade.

7.4 Pois trata-se de um serviço essencial para o município devido a necessidade do órgão público possui de arrecadar impostos para que os mesmos sejam empregados na manutenção dos setores públicos, como: Educação, Saúde, Assistência Social etc. Pelo fato de eventual paralisação da atividade de arrecadar implicar em prejuízo inestimável e ao exercício das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5 E notório que a arreação acontece diariamente via taxas e impostos que os contribuintes pagam caracterizando uma habitualidade devido aos SERVIÇOS CONTINUADOS prestados, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

7.6 O valor a ser pago pela Contratante refere-se ao valor atualmente praticado conforme tabela demonstrativa:

Forma de arrecadação/captura	Valor unitário por Documento arrecadado (em R\$)
Serviços bancários gerais: Correspondentes bancários, Internet, Arrecadação eletrônica e digital (terminais de autoatendimento, ATM, home/office), Arrecadação via PIX.	R\$ 1,59
	Total Estimado 24 Meses R\$ 40.000,00

7.7 caberá à Contratada requerer a correção anual de valor pago por GAM, com os efeitos de reajuste.

7.8 Pela prestação dos serviços de arrecadação, o município efetuará pagamento único e mensal à Contratada, da seguinte forma;

7.8.1 Contratada com conta corrente da Contratante: débito em conta corrente, no último dia do mês da prestação do serviço;

7.8.2 Contratada sem conta corrente da Contratante: depósito em conta corrente da Contratada, até o 15º dia útil, do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do serviço prestado, para o exercício de 2023, correrão à conta da dotação orçamentária; ficha 126, fonte **1500000000 (ordinários) Gestão Secretaria Municipal de Finanças.**

8.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para essa finalidade.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 Considerando que trata de procedimento de contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, com os Bancos oficiais, para a cessão onerosa dos serviços relacionados a Arrecadação e pagamentos em geral do Município de Ecoporanga.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

10.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

Advertência por escrito.

Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Infração	Multa
Deixar de enviar ou reenviar/refazer arquivo de retorno das arrecadações recebidas nos prazos estipulados.	30 (trinta) Unidade Financeira Municipal, por arquivo.
Débito de tarifas sem autorização formal da Contratante.	40 (quarenta) Unidades Financeira Municipal, por débito.
Não apresentação de relatório mensal de comprovação dos serviços prestados.	40 (quarenta) Unidades Financeira Municipal, por débito.

10.2 Rescisão unilateral do contrato.

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.6 Não atendimento às especificações técnicas dos serviços previstos neste Contrato;

10.7 Retardamento imotivado de fornecimento dos serviços ou de suas parcelas;

10.8 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.9 Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos serviços executados;

10.10 Prestação de serviço de baixa qualidade ou em desconformidade com as condições do presente Contrato;

10.11 Não atendimento às solicitações de correção/ajustes de falhas apontadas pela Contratante;

10.12 Eventual sanção de multa será apurada em processo específico e lançada a débito da prestadora penalizada.

10.13 As sanções relacionadas nos itens também poderão ser aplicadas àquele que:

10.14 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

10.15 Comportar-se de modo inidôneo;

10.16 Cometer fraude fiscal;

10.17 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

10.18 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ecoporanga;

10.19 Nos casos de rescisão acima mencionados, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.20 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de termo aditivo.

Sector de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2 O contrato firmado com o Município, poderá ser rescindido a qualquer momento, por conveniência administrativa ou por iniciativa da Contratada, desde que comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 Essa contratação de instituições bancárias reger-se-á, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993.

11.4 A avaliação da documentação apresentada pelos interessados em prestar serviço de arrecadação de tributos e demais receitas municipais se dará pela Comissão Permanente de Licitação.

11.5 Não serão considerados outros instrumentos firmados com o Município, referente à prestação de serviços de arrecadação de tributos e receitas diversas, cujas disposições sejam similares às constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 02 de março de 2023

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

JOSE AMARILDO
CASAGRANDE:73036862749

Assinado de forma digital por JOSE
AMARILDO CASAGRANDE:73036862749
Dados: 2023.03.03 15:39:29 -03'00'

MARCOS VINICIUS
NUNES
MONTES:11160141738

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS NUNES
MONTES:11160141738
Dados: 2023.03.03 15:02:06
-03'00'

BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADA
JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE
MARCOS VINICIUS NUNES MONTES

Testemunhas:

1ª Brunna Kauwinda Coelho CPF: 15177838790

2ª Diana Gercina Silva Batista CPF: 185.372.047-06

da atenção integral à saúde, considerando a internação hospitalar, inclusive atenção às urgências e emergências (exceto internações em leitos intensivos), atenção ambulatorial incluindo apoio diagnóstico e terapêutico.

FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei nº 8.142 de 28-12-90, Decreto nº 7.508 de 28-06-2011, na Lei Complementar nº 141 de 13-01-2012, o disposto na Portaria de Consolidação Nº 02/2017, Anexo XXVI referente a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Portaria de Consolidação Nº 02/2017, Anexo II do Anexo XXIV Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, e na Portaria de Consolidação Nº 06/2017 Seção IV Do Prazo para o Pagamento dos Incentivos Financeiros aos Estabelecimentos de Saúde que Prestam Serviços de Forma Complementar ao SUS, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, no que couber, Processo Administrativo nº 553/2023.

Domingos Martins, 07 de março de 2023.
WANZETE KRÜGER
Prefeito

Protocolo 1040499

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 054/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Domingos Martins - PMDM

Processo Nº: 8513/2022

Forma de Contratação: Pesquisa e Preço nº 017/2023.

Contratado: J & J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 38.287.142/0001-54.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reconstrução de muro para recuperação de calçada na Rodovia João Ricardo Schorling, distrito da Sede, neste Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Valor: R\$ 30.635,36 (trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 180(cento e oitenta) dias, contados contados a partir de 03 de março de 2023, encerrando-se em 30 de agosto de 2023.

Fonte: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 120001.1545100192.031/33903900000, Ficha 430, Reserva 290, Fonte 150000009999, constante no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

WANZETE KRÜGER
Prefeito

Protocolo 1040500

Ecoporanga

CONTRATO 023/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.
Contratada: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ: 28.127.603/0001-78.

Objeto: Prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, através de Guia de Arrecadação Municipal, com código de barras padrão FEBRABAN.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 02 (dois) anos, a partir 02/03/2023 à 02/03/2025.

Processo: 1049/2022.

ID: 2023.025E0700001.09.0004

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1040236

4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO Nº 089/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001 - 04

Contratada: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ: 39.781.752/0001-72

Objetivo: Apostilamento para reajuste de valores contratuais, com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), no percentual de 10,07679%, acumulado entre os meses de agosto de 2021 a julho de 2022. Cujo o objeto do Contrato 089/2020 é a contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de softwares de gestão pública integrado.

Valor Global atualizado: R\$ 594.540,19 (Quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e dezenove centavos).

ID: 2020.025E0700001.01.0016

Processo: 5723/2022

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1040278

Iúna

EXTRATO

Contrato nº 62/2023

Processo nº 0386/2023

Dispensa de Licitação Nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Contratado: Sindicato dos Servidores Públicos de Iúna e Irupi

CNPJ nº 36.402.410/0001-06

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede provisória do conselho tutelar.

Valor: R\$6.400,00

Vigência: a partir da publicação até 31/12/2023

ID: 2023.037E0700001.09.0003

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 1040045

Dores do Rio Preto**Edital****TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2023
1ª REPUBLICAÇÃO**

ID: 2023.024E0700001.01.0006

O Município de Dores do Rio Preto, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no dia **27/03/2023**, às **09:00h**, **TOMADA DE PREÇOS** objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Melhoramento da Iluminação Pública na Sede e Distritos de Pedra Menina e Mundo Novo, no Município de Dores do Rio Preto.

Edital completo disponível no site: **www.pmdrp.es.gov.br**.

Informações: João Otávio ou Helder.

Tel (28)3559-1102 R. 221 ou 233.

Dores do Rio Preto, 07/03/2023.

Helder Carelli do Couto

Presidente da C.P.L.

Protocolo 1040088**Ecoporanga****Contrato****CONTRATO 023/2023**

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ: 28.127.603/0001-78.

Objeto: Prestação de serviço de arrecadação de

tributos e demais receitas municipais, por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, através de Guia de Arrecadação Municipal, com código de barras padrão FEBRABAN.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 02 (dois) anos, a parti 02/03/2023 à 02/03/2025.

Processo: 1049/2022.

ID: 2023.025E0700001.09.0004

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 1040235**Aditivo****4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA
REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO Nº
089/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, **CNPJ:** 27.167.311/0001 - 04

Contratada: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ: 39.781.752/0001-72

Objetivo: Apostilamento para reajuste de valores contratuais, com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), no percentual de 10,07679%, acumulado entre os meses de agosto de 2021 a julho de 2022. Cujo o objeto do Contrato 089/2020 é a contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de softwares de gestão pública integrado.

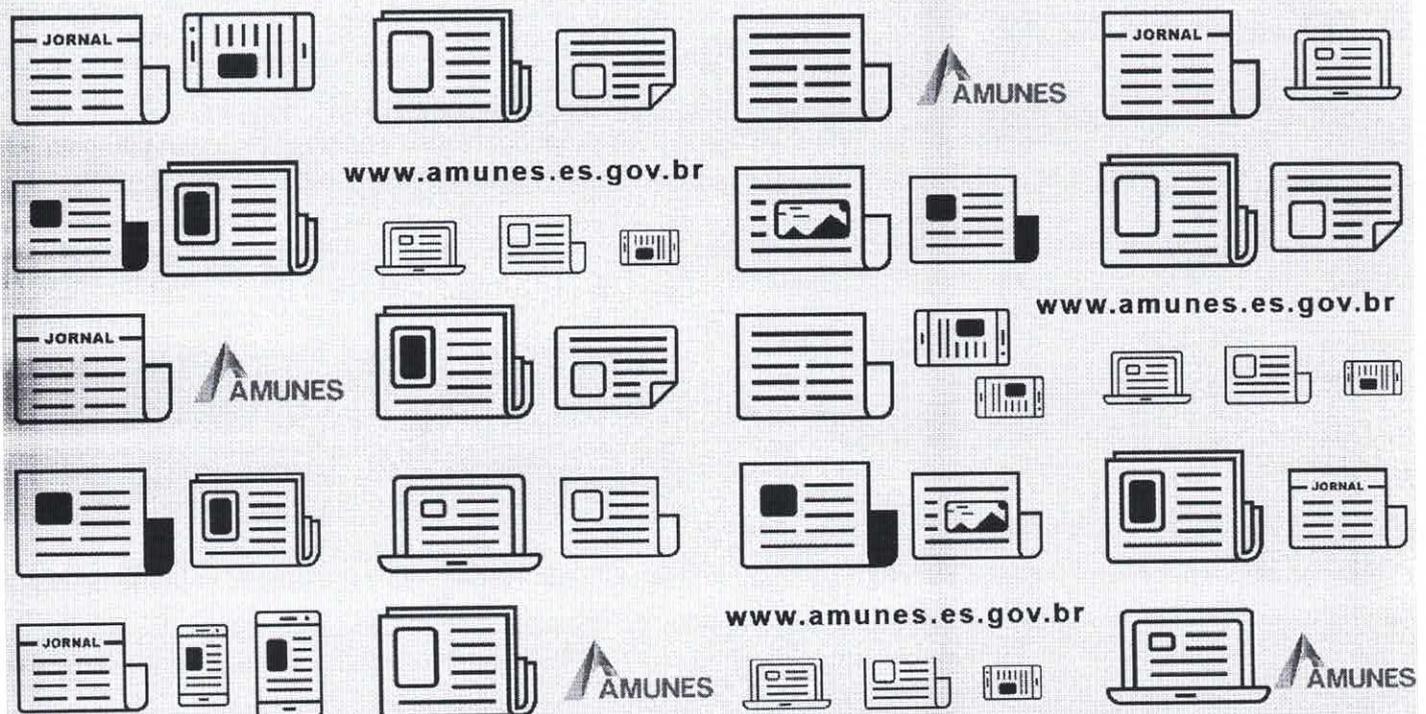
Valor Global atualizado: R\$ 594.540,19 (Quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e dezenove centavos).

ID: 2020.025E0700001.01.0016

Processo: 5723/2022

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 1040277**www.amunes.es.gov.br**